DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 9
Despachos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Resolução CMDCA nº 18, 25 de outubro de 2022

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 271, de 10 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Iaras, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, nas dependências no Centro Comunitário situado na Praça São Benedito s/nº.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mantida a proporção de 1 (um/uma) criança/adolescente para cada 2 (dois) adultos.

I – **Luciana de Fátima Ribeiro Silvério** – Conselheira Governamental;

II – **Cristiane Guimarães** – Conselheira Governamental;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

III – **Dra. Eduarda Aparecida Domingues**– Conselheira (o) Não-Governamental;

IV – **Maria Eduarda Mendes da Cunha Oliveira** – Conselheira (o) Não-Governamental;

V – **Jackeline Aguilera Vieira** – Adolescente representante

VI – **Larissah Gabrielly de Souza**– Adolescente representante

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Comissão da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira

Maria Eduarda Mendes da Cunha Oliveira

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes das Conferências;

II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito das Conferências;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP relatório consolidado das propostas aprovadas na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta bem como a relação de delegados titulares e suplentes;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos estratégicos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente

VIII – eleger delegados (as)

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: ***"SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE",*** discutidos em cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós- -pandemia de Covid-19.

§ 1º - As elaborações das propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

Tabela I

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. **Indicar um desafio** e **uma experiência exitosa** para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.	1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico? 2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico? 3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: • Educação Saúde Física e Mental Segurança alimentar Primeira Infância
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19 a) Sub-eixo: **Indicar um** desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.	1.Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia? 2.Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para: • Atendimento a crianças e adolescentes sequelados; • Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio; • Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital); • Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; • Enfrentamento ao trabalho infantil; Atendimento das medidas socioeducativas; Outros.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;	1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos? 2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação? 3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito? 4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente? 2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território? 3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

	2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
Total	**16**

§ 3º - Após a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora, deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: **conferenciaestadual2022@gmail.com** conforme ANEXO III da Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, delegados (as) para a Conferência Regional, na quantidade definida pelo ANEXO IV, da deliberação nº 04, de 31 de agosto de 2022.

§ 1º - Dos (as) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão representantes necessariamente conforme segue a tabela abaixo:

Tabela II

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Crianças	Rede de Atendimento
P1	401	Até 20 Mil	**2**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**1**

§ 2º - A 12ª Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados (a) s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 25 de outubro de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **NEGO** provimento ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Item nº 66 – FENOBARBITAL 100 MG, MARCA CRISTALIA da **EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**,CPNJ: 03.945.035/0001-91.

IARAS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

EMPRESA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **AUTORIZO** o cancelamento dos Itens nºs: 100 – CARBOCISTEINA 20MG/ML., MARCA PRATI, 232 – DOXAZOSINA 4 MG, MARCA PRATI, 234 – DROPROPIZINA 15MG/5ML, MARCA NEO QUIMICA e 235 – DROPROPIZINA 7,5MG/ML, MARCA NEO QUIMICA da **EMPRESA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI**, CPNJ: 39.749.232/0001-82.

IARAS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos Permanentes, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Item nº 110 – DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA GLICOSE (DRAMIN DL), MARCA COSMED DRAMIN B-6 DL(DIMENIDRATO+AS) IV, passando de R$ 2,63 para R$ 6,8883 restando 3.350 ampolas à serem consumidos da Ata de Registro de Preços nº 052/2022, da **EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** CNPJ: 49.228.695/0001-52, cujo valor para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, é de R$ 14.265,30 (quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

IARAS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....